



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4141 , DE 19 DE ABRIL DE 1989.

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Análise e Avaliação da Folha de Pagamento do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Análise e Avaliação da Folha de Pagamento do Estado é constituída de:

Coordenador:

Secretário de Estado da Administração

Sub-Coordenador:

Secretário Adjunto de Estado da Administração

Membros:

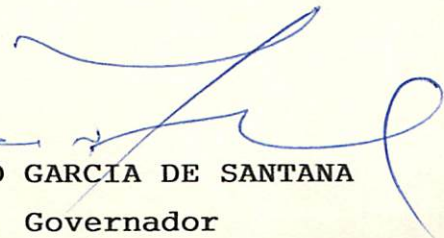
1 representante da Secretaria de Estado da Administração

1 representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

1 representante da Secretaria de Estado da Fazenda

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 19 de abril de 1989, 101º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

97719
20104189
140102

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



PROPOSTA Nº 4111

depois de se ter analisado
os dados estatísticos do
Anuário da Folha de Trabalho
do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

decreta as seguintes medidas:

D E C R E T O

Art. 1º - A Comissão Permanente de

de Avaliação da Folha de Trabalho do Estado é constituída por:

Coordenador:

Secretário de Estado de Trabalho

Sub-Coordenador:

Secretário Adjunto de Estado de Trabalho

Membros:

1. Representante do Sindicato dos

Administrativos

1. Representante da Associação dos

do Fomento e Comércio Rural

1. Representante da Associação dos

de Estado

Art. 2º - Esta Comissão terá sede

na Rua dos Pombais, Avenida de Brasília nº 100,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,

em 17 de Abril de 1989, 101ª de sessão.

JEORINO CARVALHO DE SOUZA

Governador